



## PEDIDO DE FILIAÇÃO

### IMPORTANTE:

Todos os campos deste documento precisam estar preenchidos corretamente e todos os documentos solicitados no Quadro 7 precisam ser enviados juntos.

Só após o recebimento completo dessa documentação é que o Pedido de Filiação seguirá para análise.

DATA DO PEDIDO: / /

### QUADRO 1: DADOS COMPLETOS DA EMPRESA

Esses dados destinam-se ao cadastro da empresa junto à associação, assim como à divulgação da empresa associada em todos os meios oficiais de comunicação da ABRALIMP. A aba Associados do site da Abralimp (<https://abralimp.org.br/associados.asp>) é uma importante ferramenta de busca de produtos e serviços oferecidos pelas empresas associadas, por isso é importantíssimo que os dados da empresa sejam preenchidos corretamente.

RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	CNPJ:
NOME/MARCA:	
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA:	
WEBSITE:	
E-MAIL INSTITUCIONAL:	
TELEFONE COMERCIAL:	WHATSAPP COMERCIAL:
CÓDIGO CNAE - ATIVIDADE PRINCIPAL:	
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE PRINCIPAL (cf. CNAE):	
FATURAMENTO ANUAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO:	NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS:
APRESENTE SEUS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS (texto com até 345 caracteres - atenção à quebra de linha):	

### QUADRO 2: DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Sócio/Proprietário ou Procurador Legal, conforme contrato social e/ou procuração com poderes para assinar pela empresa, conforme Artigo 5 do Regimento Interno.

NOME COMPLETO:	
CPF:	
E-MAIL:	
TELEFONE CELULAR/WHATSAPP:	DATA DE NASCIMENTO: / /
CARGO:	DEPARTAMENTO:

### QUADRO 3: PERANTE A ABRALIMP - DADOS DO REPRESENTANTE DA SUA EMPRESA

Pessoa da sua empresa com poder de decisão, que acompanhará na ABRALIMP todos os assuntos conforme Artigos 18 e 19 do Estatuto, ocupante de cargo de direção ou função gerencial na empresa, obrigatoriamente, conforme Artigo 6 do Regimento Interno.

NOME COMPLETO:	
CPF:	
E-MAIL:	
TELEFONE CELULAR/WHATSAPP:	DATA DE NASCIMENTO: / /
CARGO:	DEPARTAMENTO:

### QUADRO 4: PERANTE A CÂMARA SETORIAL - DADOS DO RESPONSÁVEL

Pessoa da sua empresa para ser responsável por participar das reuniões da Câmara Setorial vinculada à subcategoria da empresa.

NOME COMPLETO:	
CPF:	
E-MAIL:	
TELEFONE CELULAR/WHATSAPP:	DATA DE NASCIMENTO: / /
CARGO:	DEPARTAMENTO:



### QUADRO 5: DADOS DO RESPONSÁVEL PELO SEU FINANCEIRO

Pessoa indicada pela empresa para ser responsável pelos pagamentos e tratar os assuntos ligados ao financeiro junto a Abralimp.

NOME COMPLETO:	
CPF:	
E-MAIL:	
TELEFONE CELULAR/WHATSAPP:	DATA DE NASCIMENTO: / /
CARGO:	DEPARTAMENTO:

### QUADRO 6: DADOS DO RESPONÁVEL PELO SEU MARKETING

Pessoa indicada pela empresa para ser responsável pelos assuntos ligados ao marketing junto a Abralimp.

NOME COMPLETO:	
CPF:	
E-MAIL:	
TELEFONE CELULAR/WHATSAPP:	DATA DE NASCIMENTO: / /
CARGO:	DEPARTAMENTO:

### QUADRO 7: DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS - ANEXAR A ESTE PEDIDO

conforme Artigo 7 do Regimento Interno

- cópia simples dos atos constitutivos
- cópia simples do cartão CNPJ atualizado
- cópia da procuração com poderes específicos, se o representante indicado não constar dos atos constitutivos
- cópia simples do RG e CPF do representante legal ou procurador constituído
- cópia do resumo do IRPJ (imposto de renda pessoa jurídica, do último exercício fiscal ou outro documento que comprove o faturamento anual da empresa referente ao último exercício fiscal
- relatório atualizado do número de empregados ativos, no mês da filiação
- logomarca em jpg

### PARA USO EXCLUSIVO DA ABRALIMP

### QUADRO 8: ENQUADRAMENTO DO ASSOCIADO

CÓDIGO DE ASSOCIADO:	CLASSIFICAÇÃO DE ASSOCIADO: ( ) INSTITUCIONAL ( ) BENEFICIÁRIO
VALOR DA CONTRIBUIÇÃO MENSAL: R\$	DATA FILIAÇÃO: / /
RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO (ABRALIMP):	DATA DESFILIAÇÃO: / /
RESPONSÁVEL PELA FILIAÇÃO (EMPRESA):	

### QUADRO 9: SUBCATEGORIA DO ASSOCIADO

- DISTRIBUIDORES DE DESCARTÁVEIS E PRODUTOS     DISTRIBUIDORES DE MÁQUINAS     FABRICANTES DE DESCARTÁVEIS
- FABRICANTES DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS     FABRICANTES DE DOSADORES     FABRICANTES DE MÁQUINAS
- FABRICANTES DE PRODUTOS QUÍMICOS     PRESTADORES DE SERVIÇOS DE LIMPEZA
- OUTROS \_\_\_\_\_



## INSTRUMENTO PARTICULAR DE ASSOCIAÇÃO

Por este Instrumento Particular de Associação, de um lado, a ABRALIMP - Associação Brasileira do Mercado de Limpeza Profissional, inscrita no CNPJ sob nº 56.821.812/0001-52, com sede na Av. Angélica, nº 321, 2º andar, bairro Santa Cecília, São Paulo/SP, CEP.: 01227-000, neste ato, representada por seu Presidente em gestão, na forma do Estatuto Social, ora denominada, ABRALIMP, e de outro lado, a empresa Associada acima qualificada, representada, neste ato, por seu representante legal ou procurador infra-assinado, na forma de seu Contrato Social e/ou instrumento de mandato, ora denominada ASSOCIADO, firmam o quanto segue:

**1. Adesão.** Através do aceite ao presente instrumento particular, o ASSOCIADO descrito na Ficha acima, manifesta sua expressa, livre e esclarecida vontade de adesão ao quadro de associados da ABRALIMP, declarando, neste ato, conhecer e concordar com as normas do Estatuto Social, bem como, do Regimento Interno, Código de Ética e Política de Privacidade da Associação, partes integrantes deste documento.

**1.1.** A referida Ficha será encaminhada para análise prévia e aprovação, pela Diretoria Executiva da Associação, na forma do artigo 9 do Regimento Interno.

**1.2.** A aprovação da Ficha está condicionada ao preenchimento dos requisitos de admissibilidade e classificação, exigidos em Estatuto e Regimento Interno.

**1.3.** O ASSOCIADO será classificado e subcategorizado, se aplicável, de acordo com a sua atividade-fim principal, observado o quanto previsto no artigo 15 do Estatuto e no artigo 11 do Regimento Interno.

**1.4.** O ASSOCIADO responsabiliza-se pela veracidade e idoneidade de todas as informações e documentos fornecidos para o processo de admissão, sujeitando-se às sanções administrativas e judiciais resultantes de sua inexistência, nos termos da lei.

**2. Objeto.** O presente instrumento tem por objeto a adesão livre e esclarecida aos quadros de associados da ABRALIMP, após o aceite deste instrumento e aprovação da Diretoria Executiva.

**3. Efetivação.** Uma vez aprovada a Ficha, considerar-se-á efetivada a associação, após o pagamento da primeira contribuição associativa.

**4. Contribuição associativa.** A faixa de contribuição associativa é definida de acordo com o faturamento médio anual do ASSOCIADO, tendo por base o resumo do IRPJ (imposto de renda pessoa jurídica) ou outro documento que comprove o seu faturamento anual, do último exercício fiscal, observado o artigo 16 do Estatuto, e os artigos 25 a 28 do Regimento Interno, e será reajustada anualmente, sempre no mês de fevereiro, nos termos do artigo 27 do Regimento Interno.

**5. Direitos e Deveres.** Ao ASSOCIADO são assegurados todos os direitos previstos nos artigos 18 e 19 do Estatuto, combinados com o artigo 15 do Regimento Interno, sem prejuízo dos deveres discriminados nos artigos 20 e 16, do Estatuto e Regimento Interno, respectivamente, sob pena das sanções administrativas aplicáveis, também na forma dos artigos 21 a 27 do Estatuto, e artigos 17 a 24 do Regimento Interno.

**6. Atualização Periódica.** O ASSOCIADO obriga-se a disponibilizar os dados e documentos exigidos no momento de sua admissão, bem como, anualmente e/ou sempre que solicitado pela ABRALIMP, para fins de atualização periódica, sem prejuízo do quanto disposto no artigo 11 do Regimento Interno.

**7. Anexos.** Integram a presente Ficha de Filiação, para todos os fins, e como se aqui estivessem reproduzidos:

**7.1.** Estatuto Social (<https://abralimp.org.br/institucional-estatuto.asp>)

**7.2.** Regimento Interno (<https://abralimp.org.br/arquivo/140520241608431.pdf>)

**7.3.** Código de Princípios Éticos (<https://abralimp.org.br/institucional-codigo-de-etica.asp>)

**7.4.** Política de Privacidade (<https://abralimp.org.br/politica-de-privacidade.asp>)

**8. Vigência.** O presente instrumento terá vigência por prazo indeterminado.

**9. Foro.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da cidade de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**10. Assinatura eletrônica.** Concordam as partes em assinar o presente Instrumento através de assinatura eletrônica, por meio da plataforma digital Clicksign, nos moldes do artigo 10, § 2º da Medida Provisória nº 2.200-2/01, reconhecendo sua validade para eventual comprovação de autoria e integridade, para todos os fins de direito.

**11. Consentimento.** Pelo presente instrumento, o representante legal e todos os responsáveis indicados pela empresa associada nesta ficha consentem e concordam, de maneira livre, informada e inequívoca, que a ABRALIMP pode compartilhar seus dados pessoais e institucionais para fins de identificação e contatos futuros, de modo a possibilitar uma maior integração entre os membros Abralimp, assim como, a divulgação de convites, ações, eventos, pesquisas, relatórios e quaisquer outros assuntos de interesse dos associados. Este consentimento poderá ser revogado a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail para [lgpd@abralimp.org.br](mailto:lgpd@abralimp.org.br).

E por estarem assim, justas e convencionadas, assinam eletronicamente o presente instrumento, em 01 (uma) via de igual teor e forma.

ASSOCIADO



ABRALIMP

Representante legal, conforme contrato social/procuração

Presidente em gestão na forma de seu Estatuto Social